



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº SRP 008/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

- 1- BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 27.331.125/0001-50, com sede na Rua Poaieiro, nº 146 E, Vila Nova, Arenápolis, 78.420-000, neste ato representada pelo seu sócio - proprietário Sr. José Aduato Nunes de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 004.415.431-38 e RG 14136066 SSP - MT.
- 2- PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91 com sede na Av. da Feb (LOT P NOVA), s/n, Ponte Nova, Várzea Grande - MT, 78.115-005, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, solteiro, empresário, portador do CPF 633.801.701-78 e RG 3269869 SSP – GO.
- 3- D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90, com sede na Rod. BR 364 KM 14, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-282, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Diego Prado de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 025.014.071-30 e RG 1793153-3 SSP- MT.
- 4- P. B. PEREIRA – ME, CNPJ 11.649.177/0001-30, com sede na Av. Papa Paulo VI, nº 112, Vila Nova, Arenápolis – MT, 78.415-000, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Priscilla Brugnolli Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF 047.389.531-50 e RG 21550026 SSP – MT.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

### 2.0. DA LICITAÇÃO

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 008/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

### **3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A empresas detentoras do registro de preços deveram realizar o fornecimento dos produtos constantes nos respectivos itens, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 SRP 008/2018 e seus anexos.

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**4.10.** Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

**4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.**

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).

A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada** nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **02 (dois) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

**5.3.** O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

**6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **12.0. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.00.00 f 0100**

**02.020.0.2.04.122.0003.2004.3390.30.00.00 f 0100**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**

**05.050.0.1.04.122.0005.2011.3390.30.00.00 f 0100**

**05.050.0.2.04.122.0005.2114.3390.30.00.00 f 0100**

**05.050.0.5.17.512.0005.2014.3390.30.00.00 f 0100**

**05.050.0.8.15.452.0005.2017.3390.30.00.00 f 0100**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**06.060.0.2.04.122.0004.2022.3390.30.00.00 f 0100**

**06.060.0.4.06.181.0005.2024.3390.30.00.00 f 0100**

**06.060.0.5.04.122.0005.2025.3390.30.00.00 f 0100**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**07.070.0.1.04.123.0007.2026.3390.30.00.00 f 0100**

**07.070.0.2.04.123.0007.2027.3390.30.00.00 f 0100**

**07.070.0.4.04.123.0007.2031.3390.30.00.00 f 0100**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.30.00.00 f 0100**

**08.080.0.3.26.782.0009.2035.3390.30.00.00 f 0100**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

09.090.0.1.20.122.0004.2036.3390.30.00.00 f 0100  
09.090.0.2.18.541.0008.2038.3390.30.00.00 f 0100  
09.090.0.2.20.602.0008.2046.3390.30.00.00 f 0100

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.3.08.243.0015.2052.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.5.08.241.0015.2050.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.7.08.244.0015.2061.3390.30.00 F 01200040  
10.100.0.7.08.244.0015.2062.3390.30.00 F 01290000

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2068.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.2.10.301.0014.2072.3390.30.00 F 01140170  
11.110.0.2.10.301.0014.2073.3390.30.00 F 01140080  
11.110.0.2.10.301.0014.2075.3390.30.00 F 011401520  
11.110.0.3.10.301.0014.2071.3390.30.00 F 01140000  
11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00 F 01140150  
11.110.0.5.10.305.0014.2080.3390.30.00 F 01140150

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.30.00 F 01010012  
12.120.0.2.12.361.0011.2086.3390.30.00 F 01150520  
12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.30.00 F 010100  
12.120.0.6.13.392.0012.2099.3390.30.00 F 0100

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 SRP 008/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

### 15.0. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### 16.0. DO FORO

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos,





# Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 06 de junho de 2018

**Prefeitura Municipal De Nova Marilândia - MT**  
**Contratante –JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal**

**1 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**

**2 - PNEUS VIA NOBRE LTDA**

**3 - D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

**4 - P.B. PEREIRA – ME**

Testemunhas:

**NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**  
**CPF: 046.470.371-93**

**NOME: ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE**  
**CPF: 009.997.571-80**

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### Anexo I

#### **1 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 27.331.125/0001-50**

ITEM	COD TCE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	179157-5	12	UN	CAMARA DE AR Nº 18.4-30	RS	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
3	161-9	6	UN	CAMARA Nº 1000-20	RS	R\$ 67,00	R\$ 402,00
5	407638-9	8	UN	CAMARA Nº 12.4-24	RS	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
8	193458-9	20	UN	CAMARA Nº 900-20	RS	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
9	362590-7	20	UN	PNEU Nº 235/70/16	GOODRIDE	R\$ 470,00	R\$ 9.400,00
12	11319	2	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 1000-20	GOODRIDE	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
13	2517	4	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 1100-22	GOODRIDE	R\$ 1.199,00	R\$ 4.796,00
14	11290	15	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 215/75R-17.5	GOODRIDE	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
16	151599-3	6	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 900-20	GOODRIDE	R\$ 749,00	R\$ 4.494,00
18	11319	6	UN	PNEU LISO Nº 1000-20	GOODRIDE	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
20	886	42	UN	PNEU LISO Nº 215/75R-17.5	GOODRIDE	R\$ 604,00	R\$ 25.368,00
23	885	20	UN	PNEU LISO Nº 900-20	GOODRIDE	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
27	122920-6	8	UN	PNEU Nº 17.5-25 12 LONAS	BKT	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
29	11295	8	UN	PNEU Nº 175/70-R14	CITITEC	R\$ 219,00	R\$ 1.752,00
30	111661-4	12	UN	PNEU Nº 18.4-30	BKT	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
32	13345	8	UN	PNEU Nº 195/65-R15	BKT	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
33	234850-0	8	UN	PNEU Nº 225/75-R16	GOODRIDE	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
35	282302-0	12	UN	PNEU Nº 265/70-R16	GOODRIDE	R\$ 529,00	R\$ 6.348,00





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

43	190716-6	25	UN	BATERIA 150 AMP	BATERAX	R\$ 389,00	R\$ 9.725,00
45	179130-3	5	UN	BATERIA 70 AMP	BATERAX	R\$ 294,00	R\$ 1.470,00
48	168641-0	9	UN	BATERIA 07 AMP	HELIAR	R\$ 109,00	R\$ 981,00
				R\$ 142.020,00			





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### 2 - PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ 01.976.860/0048-91

ITEM	COD TCE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	881	12	UN	CAMARA Nº 14.00-24	MAGNUM	R\$ 167,00	R\$ 2.004,00
11	11284	4	UN	PNEU BORRACHUDO 295/80R-22,5	PIRELLI FÓRMULA TRACK	R\$ 1.410,00	R\$ 5.640,00
15	4313	4	UN	PNEU BORRACHUDO Nº 750/16	PIRELLI	R\$ 494,00	R\$ 1.976,00
17	11292	10	UN	PNEU LISO 295/80R-22.5	PIRELLI FORMULA	R\$ 1.375,00	R\$ 13.750,00
19	13331	4	UN	PNEU LISO Nº 1100-22	PIRELLI	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
21	884	30	UN	PNEU LISO Nº 275/80R-22.5	PIRELLI FORMULA	R\$ 1.206,00	R\$ 36.180,00
25	137846-5	12	UN	PNEU Nº 14.00-24 DE 12 LONAS	PIRELLI	R\$ 1.498,00	R\$ 17.976,00
31	664	4	UN	PNEU Nº 19.5-24	PIRELLI	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
						R\$ 90.326,00	





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**3 - D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP – CNPJ  
21.711.134/0001-90**

ITEM	COD TCE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2934	4	UN	CAMARA DE AR Nº 19.5L-24	XBRI	R\$ 245,00	R\$ 980,00
4	162-7	4	UN	CAMARA Nº 1100-22	XBRI	R\$ 96,00	R\$ 384,00
7	666	14	UN	CAMARA Nº 750/16	XBRI	R\$ 46,00	R\$ 644,00
10	186118-2	10	UN	PNEU BORRACHUDO 275/80R-22.5	FATE	R\$ 1.489,00	R\$ 14.890,00
22	4314	14	UN	PNEU LISO Nº 750/16	GOODYEAR	R\$ 425,00	R\$ 5.950,00
24	1535	8	UN	PNEU Nº 12.4-24	TITAN	R\$ 1.229,00	R\$ 9.832,00
26	111637-1	4	UN	PNEU Nº 14.9-28	TITAN	R\$ 1.489,00	R\$ 5.956,00
28	663	15	UN	PNEU Nº 175/70R-13	FATE	R\$ 158,00	R\$ 2.370,00
34	111679-7	4	UN	PNEU Nº 23.1-30	TITAN	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
36	114585-1	4	UN	PNEU Nº 90/90-19	RINALDI	R\$ 176,00	R\$ 704,00
37	73525-6	6	UN	PROTETOR Nº 1000-20	RUZZI	R\$ 32,00	R\$ 192,00
38	81743-0	4	UN	PROTETOR Nº 1100-22	RUZZI	R\$ 38,00	R\$ 152,00
39	81746-5	12	UN	PROTETOR Nº 14.00-24	CARRETEIRO	R\$ 69,00	R\$ 828,00
40	167027-1	10	UN	PROTETOR Nº 750/16	RUZZI	R\$ 23,00	R\$ 230,00
41	73524-8	20	UN	PROTETOR Nº 900-20	RUZZI	R\$ 29,50	R\$ 590,00
R\$ 58.102,00							





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**4 - P.B. PEREIRA – ME – CNPJ 11.649.177/0001-30**

ITEM	COD TCE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	267895-0	33	UN	BATERIA 100 AMP	BATERAX	R\$ 330,00	R\$ 10.890,00
44	228689-0	10	UN	BATERIA 60	BATERAX	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
46	158068-0	5	UN	BATERIA 90 AMP	BATERAX	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
47	194515-7	2	UN	BATERIA 50 AMP	BATERAX	R\$ 155,00	R\$ 310,00
R\$ 14.705,00							

